



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br



**CAMPOS DE JÚLIO**  
COMPROMISSO COM O POVO

**DECRETO Nº 27, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e;

*CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.097, de 17 de março de 2020;*

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.173 Estruturação da Rede de Atenção Básica

ELEMENTOS:

4.4.90.52.00.00.01.0047

R\$ 1.000,00

4.4.90.52.00.00.01.0002

R\$ 6.000,00

**Total da Suplementação**

**R\$ 7.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

(227) 4.4.90.52.00.00.2.057.01.0047 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 1.000,00

(210) 3.3.90.30.00.00.2.110.01.0002 Material de Consumo

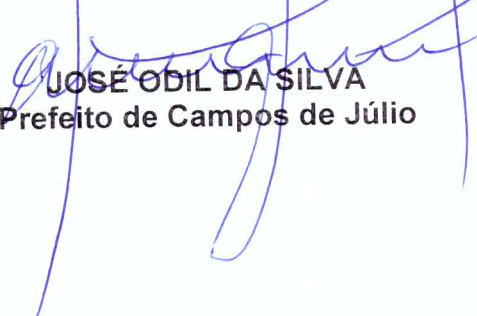
R\$ 6.000,00

**Total anulação**

**R\$ 7.000,00**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de março de 2020.

  
**JOSÉ ODIL DA SILVA**  
Prefeito de Campos de Júlio

**Art. 1º** Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 42.775,76 (quarenta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**

(669) 3.3.90.33.00.00.2.107.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 3.000,00

(671) 3.3.90.39.00.00.2.107.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00

(673) 4.4.90.52.00.00.2.107.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 14.775,76

**Total suplementação R\$ 42.775,76**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**

(665) 3.1.90.11.00.00.2.107.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 32.800,00

(674) 3.1.90.13.00.00.2.107.01.0000 Obrigações Patronais R\$ 1.375,76

(667) 3.3.90.14.00.00.2.107.01.0000 Diárias Civil R\$ 5.000,00

(672) 3.3.90.46.00.00.2.107.01.0000 Auxílio Alimentação R\$ 3.600,00

**Total anulação R\$ 42.775,76**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de março de 2020.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**TERMO DE POSSE Nº. 121/2020**

**TERMO DE POSSE Nº. 121/2020**

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, nº. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **WILLIAN NOGUEIRA DE SOUZA** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 1265440 SESDC/RO e CPF sob nº. 021.392.792-63, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº. 59/2020 de 03/03/2020 no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **JARDINEIRO**, sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº 13/2020 de 03/03/2020, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

- Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;

d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);

g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;

h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

i) Apresentar cópia do título de eleitor;

j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;

r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Apresentar declaração de bens;

t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL

**WILLIAN NOGUEIRA DE SOUZA**

EMPOSSADO (A)

**CHEFE DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 27, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.097, de 17 de março de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde**

**UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde**

**PROJETO:** 1.173 Estruturação da Rede de Atenção Básica

**ELEMENTOS:**

4.4.90.52.00.00.01.0047 R\$ 1.000,00

4.4.90.52.00.00.01.0002 R\$ 6.000,00

**Total da Suplementação R\$ 7.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO:** 06 Secretaria Municipal de Saúde

**UNIDADE:** 01 Fundo Municipal de Saúde

(227) 4.4.90.52.00.00.2.057.01.0047 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

(210) 3.3.90.30.00.00.2.110.01.0002 Material de Consumo R\$ 6.000,00

**Total anulação R\$ 7.000,00**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de março de 2020.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE  
DECRETO Nº 32, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.102, de 17 de março de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 06 Secretaria Municipal de Saúde

**UNIDADE:** 01 Fundo Municipal de Saúde

**PROJETO:** 2.035 Gerenciamento das Atividades da - USF I "Governador Dante de Oliveira"

**ELEMENTO:**

3.3.90.40.00.00.01.0046 R\$ 25.000,00

**Total da Suplementação R\$ 25.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO:** 06 Secretaria Municipal de Saúde

**UNIDADE:** 01 Fundo Municipal de Saúde

(335) 3.3.90.39.00.00.2.048.01.0046 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00

**Total anulação R\$ 25.000,00**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de março de 2020.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE  
DECRETO Nº 34, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.104, de 17 de março de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 240.300,00 (duzentos e quarenta mil e trezentos reais), conforme especificado a seguir:

**ÓRGÃO:** 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**UNIDADE:** 01 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

(86) 3.3.90.39.00.00.2.015.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 45.700,00

(87) 3.3.90.46.00.00.2.015.01.0000 Auxílio Alimentação R\$ 3.600,00

**UNIDADE:** 03 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

(101) 3.3.90.31.00.00.1.016.01.0000 Premiações Culturais, Artísticas e Outras R\$ 10.000,00

(109) 3.3.90.39.00.00.2.016.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 65.000,00

**UNIDADE:** 04 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

(113) 3.3.90.39.00.00.2.020.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 116.000,00

**Total suplementação R\$ 240.300,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO:** 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**UNIDADE:** 01 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

(81) 3.1.90.11.00.00.2.015.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 28.600,00

(89) 3.1.90.13.00.00.2.015.01.0000 Obrigações Patronais R\$ 36.700,00

**UNIDADE:** 02 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

(97) 3.3.90.39.00.00.2.014.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 22.000,00

**UNIDADE:** 03 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

(103) 3.1.90.11.00.00.2.016.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 110.000,00

**UNIDADE:** 04 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

(114) 3.1.90.11.00.00.2.019.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 23.000,00

(124) 3.1.90.13.00.00.2.019.01.0000 Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

**Total anulação R\$ 240.300,00**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de março de 2020.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

Prefeito de Campos de Júlio